

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUIO DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL E A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIEN		
Autor:	100021 - DEPUTADA MARTA GONCALVES		
Usuário assinador:	100021 - DEPUTADA MARTA GONCALVES		
Data da criação:	10/10/2023 08:57:58	Data da assinatura:	10/10/2023 09:04:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MARTA GONCALVES

AUTOR: DEPUTADA MARTA GONCALVES

PROJETO DE LEI
10/10/2023

***INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE A PARALISIA CEREBRAL E A SEMANA
ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA
CEREBRAL.***

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, que ocorrerá, anualmente, em 6 de outubro.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, que ocorrerá no período compreendido entre domingo e sábado da respectiva semana do dia 6 de outubro de cada ano.

§1º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral tem por objetivo promover a conscientização, a prevenção e o tratamento adequado para a garantia de direitos de pessoas com Paralisia Cerebral.

§2º Poderão ser realizadas atividades e campanhas pelo poder público, em cooperação com a sociedade civil organizada e entidades privada, para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a Paralisia Cerebral.

Art. 3º - São objetivos da Semana Estadual de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral:

I – divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre a Paralisia Cerebral;

II – promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à Paralisia Cerebral, bem como a adoção de novas abordagens terapêuticas e tecnologias assistivas;

III – intensificar ações de prevenção à Paralisia Cerebral;

IV – promoverações de combate ao preconceito e à discriminação de pessoas com paralisia cerebral, de modo a integrá-las à sociedade;

V – assegurar acesso universal a tratamento e reabilitação de pessoas com Paralisia Cerebral;

VI – estimular a realização de acompanhamento pré-natal em gestantes;

VII – estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com Paralisia Cerebral;

VIII – promover eventos em escolas para promover a integração de alunos com Paralisia Cerebral;

IX – promover campanhas e debates sobre a empregabilidade de pessoas com Paralisia Cerebral.

Art. 4º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Ceará.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,
08 de outubro de 2023.**

MARTA GONÇALVES

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo principal a conscientização dos cidadãos do Estado do Ceará quanto à paralisia cerebral por meio da disseminação e implementação medidas preventivas e educativas para um diagnóstico precoce na infância, além da promoção de informação de combate ao preconceito e inclusão das pessoas com paralisia cerebral e suas famílias.

O Dia Estadual de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral será 6 de outubro, que também é o Dia Mundial da Paralisia Cerebral, e a Semana Estadual de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral ocorrerá no período compreendido entre domingo e sábado da respectiva semana do Dia Estadual.

A paralisia cerebral corresponde a “um grupo de desordens permanentes do desenvolvimento do movimento e postura atribuído a um distúrbionão progressivo que ocorre durante o desenvolvimento do cérebro fetal ou infantil, podendo contribuir para limitações no perfil de funcionalidade da pessoa. A

desordem motora na paralisia cerebral pode ser acompanhada por distúrbios sensoriais, perceptivos, cognitivos, de comunicação e comportamental, por epilepsia e por problemas musculoesqueléticos secundários” (ROSENBAUM et al., 2007).

A paralisia cerebral ocorre mais frequente nas crianças e assume diferentes tipos de gravidades de pessoa para pessoa. Em cada 1.000 (mil) crianças que nascem, 2 (duas) podem sofrer de paralisia cerebral. A criança com paralisia cerebral tem uma perturbação do controle da postura e movimento, em consequência de uma lesão ou anomalia cerebral que afeta o cérebro em período de desenvolvimento.

Algumas crianças têm perturbações ligeiras, quase imperceptíveis, que as tornam desajeitadas ao andar, falar ou usar as mãos. Outras são gravemente afetadas com incapacidade motora grave, com impossibilidade de andar e falar, sendo dependentes nas atividades de vida diária. Há variação nas manifestações de acordo com a localização das lesões e áreas do cérebro afetadas.

Uma das principais causas da paralisia cerebral é a hipóxia, situação em que, por algum motivo relacionado ao parto, tanto referentes à mãe quanto ao feto, há falta de oxigenação no cérebro, resultando em uma lesão cerebral.

Além da falta de oxigenação, existem outras complicações, menos recorrentes, que podem provocar a paralisia cerebral. Entre elas estão: anormalidades da placenta ou do cordão umbilical, infecções, diabetes, hipertensão (eclampsia), desnutrição, uso de drogas e álcool durante a gestação, traumas no momento do parto, hemorragia, hipoglicemia do feto, problemas genéticos, prematuridade.

Objetiva-se realizar a ampliação dos investimentos em estudos e a disseminação de medidas informativas para que sejam minimizados os riscos da paralisia cerebral e os ataques os preconceitos contra as pessoas com paralisia cerebral.

Além disso, independentemente da origem da paralisia cerebral, é objetivo fundamental da nação a promoção do bem de todos, buscando eliminar quaisquer formas de discriminação. A presente propositura objetiva também realizar a inclusão, nos diversos meios, das pessoas com paralisia cerebral.

Assim, o Dia Estadual da Conscientização sobre a Paralisia Cerebral deverá ampliar os estudos e as informações sobre as pessoas com paralisia cerebral, visando garantir e melhorar a sua qualidade de vida, em conformidade com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

A Semana Estadual, por seu turno, promoverá palestras, debates e eventos para evidenciar a importância da prevenção da paralisia cerebral. Ademais, deverão ser desenvolvidos meios de combate aos preconceitos e fortalecimento da inclusão das pessoas com paralisia cerebral.

Por todo o exposto, conclama-se aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,
08 de outubro de 2023.**

MARTA GONÇALVES

Deputada Estadual



DEPUTADA MARTA GONCALVES

DEPUTADO (A)